



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 331/GP/13

Em 06 de setembro de 2013

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. **4811** de **06** de setembro de 2013, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA LONHA 203 - ASPROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº. 598

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1811 de 06 de setembro de 2013, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA LONHA 203 - ASPROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos que promovam eventos culturais e esportivos no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Justifica-se o referido repasse financeiro pelo envolvimento da sociedade na Administração Pública, na gestão dos recursos repassados, proporcionando maior agilidade, redução de custos, transparência nos serviços públicos e posterior prestação de contas em conformidade com as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firmar convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei nº. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 06 de setembro de 2013.


JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 1811, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO
DOS PRODUTORES DE LEITE DA LONHA 203 -
ASPROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA LONHA 203 - ASPROL - CNPJ 02.864.531/0001-58, entidade sem fins lucrativos; para realização do CAMPEONATO DE FUTBOL SOCIETY DO COLORADO na Sede da Associação Linha 203, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante repasse financeiro.

§ 1º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

- a) Estatuto Social da Entidade;
- b) Ata de Fundação da Entidade;
- c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
- d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
- e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
- f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
- g) Comprovante de CNPJ;
- h) Certidão Negativa Municipal;
- i) Certidão Negativa Estadual;
- j) Certidão Negativa FGTS;
- k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
- l) Certidão Negativa Previdenciária; e
- m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1º. desta Lei cobrirão despesas com:

- I. Materiais de Consumo;
- II. Premiações;
- III. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- IV. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;
- V. Outros, desde que vinculados ao evento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

27.812.0010.2.032 – Promoção do Desporto e Lazer

3.3.50.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

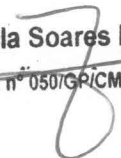
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 06 de setembro de 2013.


JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1ª VOTAÇÃO		
Quorum <u>08</u>	Favor <u>08</u>	Contra <u>0</u>
Sessão <u>Extraordinária</u>		Horas <u>19:30</u>
Em <u>16</u> de <u>09</u> de <u>13</u>		

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
2ª VOTAÇÃO		
Quorum <u>08</u>	Favor <u>08</u>	Contra <u>0</u>
Sessão <u>Extraordinária</u>		Horas <u>20:00</u>
Em <u>16</u> de <u>09</u> de <u>13</u>		


Idilla Soares Moreira
Port. nº 050/GP/CMOPO/RO/13

**REFORMA ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE
LEITE DA LINHA 203- ASPROL**



Conforme Assembléia Geral realizada no dia 19 de Fevereiro de 2005, o Estatuto Social
passa a ter a seguinte redação.

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO
SOCIAL**

ART.1º- A Associação dos produtores de leite da linha 203-ASPROL, fundada em 25 de Novembro de 1998, sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos, rege-se pelas disposições legais e por este estatuto.

- I- A sede administrativa na linha 203, gleba 28, lote 120, e foro jurídico na Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO.
- II- A ASPROL é o órgão civil para desenvolver as atividades de associativismo junto aos seus associados e simpatizantes da região de abrangência do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.
- III- Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**



ART. 2º- São objetivos da ASPROL:

- a) Estimular e apoiar o desenvolvimento do meio rural através de ações assistenciais de caráter educativo bem como, a execução de programas integrados de promoção familiar rural, mediante ação conjunta entre associados, entidades governamentais e não governamentais de assistência e extensão rural, pesquisa agro florestal, crédito rural, educação, nutrição, fomento, agroindústria, armazenagem, comercialização, transporte e meio ambiente;
- b) Participar das políticas agrícolas municipais;
- c) Planejar, executar e avaliar programas de atividades agrícolas, de acordo com os interesses dos associados;
- d) Estabelecer e manter o relacionamento associativista entre as demais associações do Município;
- e) Promover e estimular o espírito comunitário entre os participantes do grupo, criando-lhes espaço para uma melhor formação, capacitação técnica e melhor utilização dos recursos existentes nas propriedades;
- f) Incentivar e apoiar o trabalho da mulher produtora rural, dando a ela tratamento igualitário no quadro social, bem como desenvolver atividades de promoção social envolvendo mulheres, idosos e adolescentes;
- g) A associação realizará suas atividades observando e respeitando as normas de defesa e preservação ambiental.

Crado Alves Espindola
Joaquim Luiz de Faria



CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

ART. 3º- Podem ingressar na associação os produtores rurais proprietários, parceiros e arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejam contribuir para a consecução da sociedade.

ART. 4º- A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente, o qual acatará o pedido e levará à diretoria para decisão final.

ART. 5º- A eliminação será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º- O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º- O recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima assembléia geral.

§ 3º- A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

ART. 6º- A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

Parágrafo único: Compete a diretoria em harmonia com o estatuto cumprir e fazer cumprir as deliberações dessa associação.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES

ART. 7º- São direitos dos associados:

- I- Um quinto (1/5) dos associados poderão promover a convocação da Assembléia Geral;
- II- Votar e ser votado para os cargos de conselhos da ASPROL, a partir do momento que completar 90 (noventa) dias de associado;
- III- Discutir e apresentar propostas na Assembléia Geral;
- IV- Usufruir dos serviços prestados pela associação de acordo com a programação elaborada;
- V- Desligar-se da ASPROL quando lhe convier, observando o cumprimento de suas obrigações para com a mesma;
- VI- Obter informações sobre o funcionamento da ASPROL;
- VII- Sugerir mudanças no estatuto e no funcionamento da associação.

Luís Alves da Silva
Joaquim Luiz de Jesus

ART. 8º- São deveres dos associados:

- I- Pagar em dia suas obrigações financeiras contraídas na Associação;
- II- Apresentar à diretoria e Assembleia Geral qualquer irregularidade dentro da ASPROL;
- III- Cumprir as decisões da Assembleia Geral, as disposições legais e este Estatuto;
- IV- Participar da Assembleia Geral;
- V- Utilizar os serviços demandados pela sua atividade agropecuária.

ART. 9º- O associado não responde, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASPROL, salvo as deliberadas e aprovadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 10- A Associação será administrada por um conselho de seis membros, sendo distribuídos nas seguintes funções:

- I- Presidente;
- II- Vice-presidente;
- III- 1º Secretário;
- IV- 2º Secretário;
- V- 1º Tesoureiro;
- VI- 2º Tesoureiro.

Parágrafo único- Os seis membros do conselho de administração constituem a diretoria administrativa da ASPROL, eleita para o período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita conforme aprovação da Assembleia Geral.

ART. 11- Compete a diretoria administrativa:

- I- Administrar a ASPROL dentro da lei e do estatuto, zelando pelo cumprimento dos objetivos da Associação;
- II- Autorizar despesas, conforme decisão da Assembleia Geral;
- III- Fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral.

ART. 12- Ao presidente compete:

- I - Representar a associação em juízo e fora dele ;
- II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- IV- Assinar, juntamente com tesoureiro, os cheques e documentos financeiros da empresa.
- V- Apresentar anualmente à Assembleia Geral a prestação de contas e relatórios das atividades.

Parágrafo único- Compete ao vice-presidente substituir o presidente na sua ausência .

ART.13- Compete ao secretário:

- I- Organizar e ter sob sua guarda os documentos da sociedade;
- II- Secretariar as reuniões e assembleias;
- III- Lavrar as atas de reuniões;

Ardele Alves de Jesus
Joquim Luiz de Faria



Parágrafo único – Compete ao 2º secretário substituir o 1º secretário em sua ausência.



ART. 14- Compete ao tesoureiro:

- I- Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da sociedade;
- II- Receber mensalidades, contribuições e demais rendas da sociedade, assinado os respectivos documentos de comprovação;
- III- Assinar com o presidente todo e qualquer documentos relativos à movimentação de valores;
- IV- Ter sob sua guarda o livro caixa e demais documentos relativos à movimentação de valores financeiros da Associação;
- V- Efetuar pagamentos autorizados pela diretoria.

Parágrafo único- Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro na sua ausência.

ART. 15- O Conselho de administração reunir-se-á uma vez, ao mês, para tratar de interesse da sociedade.



CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

ART. 16- O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, competindo-lhe:

- I- Examinar os balancetes mensais da ASPROL, bem como o balanço anual, emitindo seu parecer a respeito;
- II- Acompanhar e fiscalizar os atos do presidente e do tesoureiro, bem como o funcionamento da entidade;

ART. 17- O conselho fiscal reunir-se-á uma vez ao mês para tratar de assuntos de interesse da ASPROL e sempre que for solicitado pela diretoria ou assembléia geral.

CAPITULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 18- A Assembléia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da ASPROL, cabendo a ela tomar qualquer decisão de interesse da associação. Sua decisões vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

- I- A Assembléia Geral será convocada e dirigida por seu presidente, mediante deliberação do Conselho de Administração;
- II- Poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, em casos urgentes;
- III- Poderá ser convocada por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, em caso de omissão do presidente ou do Conselho Fiscal.

ART. 19- A Assembléia Geral reunir-se-á uma vez por ano, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, sempre que houver necessidade.

§1º- O quorum para instalação da Assembléia Geral da ASPROL será de:

João Luiz de Faria
João Luiz de Faria

- I- 2/3 dos associados em condições de votar, em primeira convocação;
II- Metade mais um associado com direito a voto, em segunda convocação;
III- Com 30% do numero de associados com direito a voto em terceira convocação.



§ 2º- Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- I- Verificar e votar o balanço geral, contas da diretoria e relatório do exercício;
II- Deliberar sobre o plano anual de trabalho;
III- Eleger e empossar o Conselho de Administração e Fiscal;
IV- Estabelecer contribuições e taxas.
V- As deliberações da Assembléia Geral Ordinária serão validadas por maioria simples dos votos presentes.

§ 3º- Compete a Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre:

- I- Reforma do Estatuto Social;
II- Mudança de objetivo da ASPROL;
III- Dissolução da ASPROL;
IV- Destituição dos administradores;
V- Qualquer assunto de interesse desde que citado no edital de convocação.



§ 4º- As deliberações da Assembléia Geral Extraordinária serão validadas por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

CAPITULO VII

SEÇÃO I DA CONTABILIDADE E DOS LIVROS

ART 20- Os registros contábeis da ASPROL deverão estar atualizados e à disposição da Assembléia Geral.

ART. 21- A Associação deverá ter e manter atualizados os seguintes livros:

I- Com termo de abertura e encerramento, subscrito pelo presidente:

- a) de matrícula;
b) de presença;
c) de atas da Assembléia Geral;
d) de atas do conselho de administração;
e) de atas do conselho fiscal.

II- Os livros contábeis exigidos ou orientados por um contador responsável, contratado pela ASPROL.

SEÇÃO II DO PATRIMONIO DA ASSOCIAÇÃO

ART. 22- O patrimônio da ASPROL será composto:

- I- Pelos bens de sua propriedade:

Enaldo Alves Espinola
Joaquim Luiz de Faria

- II- Pelas doações, legados e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- III- Pelas rendas do patrimônio;
- IV- Pelos resultados apurados em atividades sociais para esse fim;
- V- Pelas contribuições dos associados.

Parágrafo único- Nenhum item pertencente ao patrimônio poderá ser vendido, alienado, penhorado ou hipotecado sem autorização expressa da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO

ART. 23- A ASPROL será dissolvida por vontade manifestada pela Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada esse fim.

ART. 24- Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, sediada neste município, legalmente constituída e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 25- Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos pela Assembléia Geral, conforme disposições legais.

ART. 26- O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e registro junto ao Cartório de Registro Público de Títulos e Documentos de Ouro Preto do Oeste/RO, revogando-se as disposições em contrário.



Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de Fevereiro de 2005.

Carlos Alves Espindola
Presidente

Joaquim Luiz de Lencastre
Secretário

TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Castelo Branco, 279, Jd. Tropical Fone: (69) 461-2442
Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO
Dejanira de Jesus Pereira Silva - Oficiala

PROTOCOLO Nº 8.607 Data: 14/06/2006

Av-07-454 Data: 21/06/2006

LIVRO A-045, Fis. 228/231

Ouro Preto do Oeste-RO, 21 de junho de 2006.

Célia de Jesus Alves

Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 47,64, Custas: R\$ 4,76, Selo: R\$ 0,55

Francisco Luiz Rocha Varela
Advogado

OAB-RO 2367

Karina Faccioli Carrara
Escrevente Autorizada
Port. nº 601/2008/CN/IOPO



TABELONATO RIBEIRO	
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78.950-000 Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 461-2000	
Reconheço () por Semelhança () por Verdadeira	
a(s) firmat(s) de <i>Joaquim Luiz de Lencastre</i>	
Ouro Preto do Oeste-RO, 19 de Fevereiro de 2005	
Válido somente com selo de fiscalização	
☐	Elionar Ribeiro - Tabelião
☐	Maria de F de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta

Relação dos Prodeutores
 que Participaram da Reunião
 fundação da associação e
 da diretoria. Realizada no dia 24/09/98

Joaquim Buitz de Faria
 Almeida de Sena Luiz Oliveira Vieira
 José Figueira Junior Sebastião Bento Aguiar
 Edurcio Viana Neto Julio Leopoldino
 Ferreira José Regenera da Silva
 Aldo Dieckmann Gidon Pauls Te
 Jemair Luiz Maria Sinceria Alves Dieckmann x x
 Joaquim José Carlos Hermínio Alves Espindola
 Gonzalo Alves Espindola José Mamborini
 Adão Pomarino Pinto Doraci Vazone
 Leisira Walter Custódio de Souza
 José Gaudioso Teixeira
 Carlos Barbosa do Nascimento
 Luiz Paulo de Oliveira
 Ulisses Palmeira
 José Carlos Simplicio Neto
 Antonino de Espindola
 Gonzalo Maria de Almeida
 Edson Midia Vilho Rio
 Glerson e Elira do Amaral
 Geis Pereira de Souza
 Luiz Gonzaga Cunha Silva
 Heloísa Bultramo - Joaquin de Freitas
 Edison Parlete Da Silva
 Glerson Barbosa do Nascimento
 João Batista
 Antonio Alves dos Reis
 Alvaro de Oliveira Leite
 Alair Emidio da Silva



João dos Santos Zolimo Gomes

Gerardo Botelho Nova

Emmanuel Farias Amoral

Sebastião Alves de Oliveira

Dalvin Antonio dos Santos

Luiz Claudio da Silva

Marcos Gomes Pereira



Ata da Assembleia Ordinária de Associação de Produtores de Leite - ASPROL de linhas 203, KM-56, lote 120, Glebas 28, localizada às vinte e quatro de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e oito, e todos como antes mencionados. O Estatuto, Eleição e posse do Diretório. Sendo a Assembleia realizada na Escola Municipal Mascarenhas de Moraes, e coordenada pelo produtor Heluécio Bulhões, e contou com a presença de 44 produtores de leite. De início o coordenador fez um resumo das reuniões e todos colocaram os objetivos da Assembleia que são a aprovação do Estatuto de Associação, Eleição e posse do Diretório. Dando início ao trabalho foi lido o Estatuto de Associação o qual ficou aprovado em sua integralidade pela Assembleia. Em seguida passou-se ao ponto Eleição do Diretório. Na oportunidade a Assembleia elegeu o seguinte Diretório: Presidente: Heluécio Bulhões; Vice-Presidente: Cezário Martins da Nascimento. Secretário: Joaquim Luiz de

Fairiz; Vice Secretário: Marcos Pereira Gomes
 Tesoureiro: Virgílio Simplicio Neto;
 Vice Tesoureiro: Joaquim de Freitas. Con-
 selho Fiscal Efetivo: Emanuel Faria Am-
 aral, Hermínio Alves Espindola e Valtair
 Custódio de Souza. Conselho Fiscal Su-
 plente: Ozeias Pereira de Souza, Del-
 mir Antônio de Santos e Gerson Tei-
 xeira de Amaral. Em seguida foi
 dada posse a Diretoria da ASPRO-
 de Livro 203, KM-56. A presente Ata foi
 elaborada por Joaquim Faria de Faria
 e lida no Livro Ata por João de Jesus.
 Joaquim Faria de Faria
 Marcos Gomes Pereira
 Heloísa de Araújo
 Cyzanne Martins de Alencar
 Virgílio Simplicio Neto
 Joaquim de Freitas

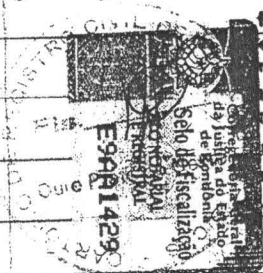
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE OURO PRETO DA OESTE - RO
 Nº. PROTOCOLO 5.313
 LIV. A-1 PAG. 122Vº
 DATA 29-10-98
 REG. Nº 454 LIVRO A
 DATA 13-11-98
 CUSTAS R\$ 51,03 emol 5,10
 DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficial


 Gelson [illegible]
 OAB-RO 15274
 CPF 113.622.40-40


 COMARCA MUNICIPAL DE OURO PRETO DA OESTE - RO
 Proc. nº 0200/93
 Folha: 007
 Assinatura:



Roberto Barrocas Alar Gereser.
 Mauro Silva, Ivanildo Smedes Keding, Clefey
 Estevão da Silva, Elizabeth M. Bianchi
 Volmir do Carmo, O Geraldo Rosa de Jesus
 Raimundo Geraldo de Oliveira José Sodisla - Teixeira
 José Paulo de Freitas, Rogério de Brito, Edmundo
 Trivim, Paulo Sérgio, Quinto Welton José Rosa, Pedro
 Alves da Silva, JACQUES CORRÊA PASSOS, Ronaldo Sa-
 za de Paula Lima, Valtair Custódio de Souza
 Maria Izabel M. Fernandes Maria Izabel de Souza
 Elizabeth Fernandes Espindola
 Joaquim Luiz de Lima



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
 Nº. PROTOCOLO 10.702
 LIV. A-2 PAG. 91
 DATA 28.03.2011
 AD/Nº 11-454 LIVRO A-53
 DATA 29.03.2011
 CUSTAS R\$ 1198,00 + R\$ 5991,50 = R\$ 7189,50

Diana Souza Giacomini
 Escrevente Autorizada



A assembleia geral ordinária da as-
 sociação de produtores de leite ASPROL, da
 LT 114 Gl 28 Km 52, realizada no
 dia quatorze de janeiro de dois mil
 e doze na sede da mesma para defi-
 nirem sobre eleição e posse da dire-
 toria, sendo eleitos para o período de dois
 anos. A reunião teve início às qua-
 torze horas conforme previsto no edi-
 tal de convocação. O presidente da me-
 sa apresentou os candidatos e declarou
 aberta a votação; apurados os votos em-
 posta-se nesta como presidente: Evaldo
 Alves Espindola portador do RG 1035



morador na LH 203 2º Virlei Se-
bastião Nicolau portadora do RG 758.
CPF 765.809.542-72 estado civil
solteira, profissão lavradora, morado-
ra na LH 203. 3º Antonio Rita porta-
dor do RG 388761 SSP ES CPF 302.
981.997-3407081946 estado civil casa-
do, profissão lavrador morador na
LH 203. Após a votação e divulgação
dos resultados o presidente da mesa
declarou empossada a diretoria eleita.
Virma Dieckmann Espíndola, Luiz Fernando
Dieckmann, Aldo Dieckmann, Ervaldo
Espíndola, Mario Izabel M. Fernandes
ROZANA APARECIDA RAMOS Hermínio L. E.
Wilton José Rosa Lima Elica Rosa Nicodemos Gomes Costa
Ervaldo José Espíndola Júnior, Univaldo A. Archetti
Arlindomar Colares Gonçalves de Brito,
Sackson Correia Bassos, Virlei Sebastião Nicolau
Alceu Genesio Simões Elias Dieckmann, Odilo
Aparecido Teixeira, Edson AUGER Espíndola
Vanildo Rodrigues Martin, Serafim Ramos da Silva
Eduarda Rêta Gomes Valtair Custódio de Souza
Raimundo Geraldo de Oliveira, Pedro Alves
dos Reis José Ladislau Teixeira Ervaldo Estan
de Maria MANOEL VICENTE FERREIRA. Em tem-
po: para constar que todos os eleitos e
empossados são brasileiros.

Ervaldo José Espíndola

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
Nº. PROTOCOLO 11188
LIV. A-2 PAG. 104
DATA 17-09-2012
AV. N. 12-454 LIVRO A
DATA 23-09-2012
CUSTAS R\$ 12,32 (dois e 32/100)



Desagosto Pereira Silva Soares
º Oficial Substituto



Eletrobras

Distribuição Rondônia

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Número N.F. 000147509

Para contato com a Eletrobras, informe este código:

CÓDIGO ÚNICO

208248-9

Ref.: Mês/Ano

AGOSTO/2013

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON
AV. IMIGRANTES, 4137 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - 76821-063
CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSCR. EST. 255637
NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA MODELO 6-B1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

CLIENTE: EVALDO ALVES ESPINDOLA
ENDEREÇO: LH 203 S/N LT 148 GB 28 ZONA RURAL
END. ENTR.:
LOCALIDADE: RONDONINAS CEP: 76.920-000
CNPJ / CPF:

DADOS SOBRE LEITURA

Leitura Atual:	2988	Data da Leitura Atual:	07/08/2013
Leitura Anterior:	2699	Data da Leitura Anterior:	09/07/2013
Consumo Medido:	289	Data da Próxima Leitura:	07/09/2013
Consumo Faturado:	289	Data da Emissão:	07/08/2013
Constante da Multiplicação:	1	Data da Apresentação:	07/08/2013
Forma de Faturamento:	NORMAL	Dias de Consumo:	29
Número de dígitos de Leitura:	5		

CARACTERÍSTICAS DA SUA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 Meses
RURAL	BI	RAL12700888		4.1.2.2	312

ROTEIRO: 64.061.40.01.001940

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO
JUL/13	321	JUN/13	303	MAI/13	0	ABR/13	0
MAR/13	0	FEV/13	0	JAN/13	0	DEZ/12	0

ITENS FATURADOS

TARIFA SEM TRIBUTOS:	CONSUMO	289 A R\$ 0,274789 =	79,41
0 A 289 - 0,273560			

Bandeiras Tarifárias: A Verde não tem acréscimo, Amarela e Vermelha tem acréscimo. Estamos com bandeira amarela. Em 2014 visorava acréscimo de R\$ 0,015 por kWh. Dúvidas: www.aneel.gov.br

Reservado ao Fisco 66BA.BB53.590A.3EDD.A71B.DA72.DE03.6180

COMPOSIÇÃO DA FATURA		DEMONSTRATIVOS DE TRIBUTOS		Vencimento
Distribuição:	20,44	Base de Cálculo:	79,41	21/08/2013
Energia:	34,65	Alíquota ICMS:	17,00%	
Transmissão:	1,45	Valor do ICMS:	13,49	Valor a Pagar R\$ 79,41
Encargos:	5,20	Valor do PIS:	0,74	
Tributos:	17,67	Valor do COFINS:	3,44	

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC:			FIC:			DMIC:		
	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
LIMITE	11,94	23,89	47,79	8,77	17,55	35,10	6,59		
REALIZADO	0,00			0,00			0,00		
CONJUNTO:	JI PARANA			PERÍODO DE APURAÇÃO: 06/2013			CM: 36,83		

REAVISO DE VENCIMENTO

Mes/Ano	Valor - R\$	Informações
07/2013	83,40	Informamos existir débito vencido no valor de R\$ 83,40. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar este aviso.
06/2013	62,34	



TABELIONATO RIBEIRO

Bel. Eliomar Ribeiro - Tabelião

COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO



TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 76.920-061
Ouro Preto do Oeste - RO - Fone/Fax: (69) 3461-2000

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado em
Ouro Preto do Oeste - RO - 11/07/2012
Válida somente com selo de fiscalização

52/0001-33

Rua Café Filho, 158 - Fone (0xx69) 3461-2000
Ouro Preto do Oeste - Rondônia

ELIOMAR RIBEIRO - TABELIÃO

E076

Fls:

005

Traslado:

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO que fazem:
LAURINO ALVES ESPINDOLA e sua esposa
A favor de
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA LINHA 203
ASPROL

S-A-B-A-M quantos esta Escritura Pública de Doação, virem que aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (06/07/2012), nesta Cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, perante mim, JEDIEL REBMAG SABBINI FERNANDES, tabelião substituto, comparecem partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como outorgantes doadores LAURINO ALVES ESPINDOLA e sua esposa VERA LUCIA DE FATIMA PAULO ESPINDOLA, brasileiros, capazes, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, em 14/03/1987, após o advento da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento Nº 988, lavrada a folhas 188, do Livro 03-Aux, expedida pelo CRC das Pessoas Naturais desta Cidade, em 09/07/1987, lavradores, portadores das CI-RG Nºs 251.529-SSP/RO e 634.021-SESP/RO, inscritos no CPF sob Nºs 221.479.342-91 e 696.597.962-34, residentes e domiciliados na linha 203, km 60, lote 138, gleba 28, zona rural deste Município de Ouro Preto do Oeste/RO; e de outro lado como outorgada donatária ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA LINHA 203 - ASPROL, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob Nº 02.864.531/0001-58, com reforma estatutária averbada pelo CRCPJ desta Comarca, sob Nº AV-07-454, no livro A-45, folhas 228/231, em 21/06/2006, estabelecida na linha 203, da gleba 28, lote 120, zona rural deste Município de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representada nos termos do artigo 10, da reforma estatutária e ata da assembleia geral ordinária realizada em 14/01/2012, que elegeu a diretoria, devidamente averbada pelo CRCPJ desta Comarca, sob Nº AV-12-454, no livro A-054, em 23/04/2012, pelo 1º) presidente EVALDO ALVES ESPINDOLA, brasileiro, capaz, casado, lavrador, portador da CI-RG Nº 103.598-SSP/RO, inscrito no CPF sob Nº 084.992.762-53, residente e domiciliado na linha 203, km 62, lote 148, gleba 28, zona rural deste Município de Ouro Preto do Oeste/RO; 2º) secretário LUCIANO VIEIRA DE ANDRADE, brasileiro, capaz, casado, lavrador, portador da RI-RG Nº 744.847-SSP/RO, inscrito no CPF sob o Nº 679.063.622-68, residente e domiciliado na Linha 203, km 78, lote 34, gleba 02, zona rural deste Município de Ouro Preto do Oeste/RO; e 3º) tesoureira SINARIA ALVES DIECKMANN, brasileira, capaz, casada, produtora rural, portadora da CI-RG Nº 510.135-SESDC/RO, inscrita no CPF sob Nº 409.669.252-20, residente e domiciliada na Linha 203, km 64, lote 154, gleba 28, zona rural deste Município de Ouro Preto do Oeste/RO; comparecem ainda como INTERVENIENTES ANUENTES: 1º) ANTONIO ALVES ESPINDOLA e sua esposa ROSA FERNANDES ESPINDOLA, brasileiros, capazes, casados sob o Regime de



FOA4801

Certifico que a presente Autenticação é
Válida para frente e verso deste documento

Jediel Rebmag Sabbini Fernandes
Tabelião Substituto
Inscrição de Tabelião nº 002/2011/CNIOPO

Assinatura/Autenticação: Emolp
R\$1,52; Custas: R\$0,30; Selo:
R\$0,73 - Total: R\$2,55.

 Comunhão Parcial de Bens, 21/10/1980, após o advento da Lei Nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento Nº 4.636, lavrada a folhas 292, do Livro B-20, expedida pelo CRC das Pessoas Naturais de Ji-Paraná/RO, em 21/10/1980, lavradores, portadores das CI-RG Nºs 85.665-SSP/SC e 745.469-SSP/RO, inscritos no CPF sob Nºs 095.499.512-00 e 623.516.642-72, residentes e domiciliados Br 206, km 21, sentido Aripuanã no Município de Colniza/MT, neste ato representados por seu procurador LAURINO ALVES ESPINDOLA, supra qualificado, inscrito no CPF sob Nº 221.479.342-91, através da procuração lavrada a folhas 028-F, do Livro 040, em 19/06/2012, pelo 2º Ofício da Comarca de Colniza/MT; 2º) DOROTÉIA DA SILVA e seu esposo NELSON DA SILVA, brasileiros, capazes, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, em 21/05/1977, antes o advento da Lei Nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento Nº 306, lavrada a folhas 268v, do Livro B-04, expedida pelo CRC das Pessoas Naturais de Dois Vizinhos/PR, lavradores, portadores das CI-RG Nºs 6.591.883-8-SESP/PR e 2.236.515-SSP/PR, inscritos no CPF sob Nºs 971.974.329-87 e 418.013.349-00, residentes e domiciliados no Sítio Cachoeira, no Município de Pimenta Bueno/RO, neste ato representados por seu procurador LAURINO ALVES ESPINDOLA, supra qualificado, inscrito no CPF sob Nº 221.479.342-91, através da procuração lavrada a folhas 044/045, do Livro 00245-P, pelo Tabelionato Grava de Pimenta Bueno/RO, em 19/06/2012; 3º) HERMÍNIO ALVES ESPINDOLA e sua esposa ELIZABETE FERNANDES ESPINDOLA, brasileiros, capazes, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens em 07/12/1982, após o advento da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento Nº 5.674, lavrada a folhas 130, do Livro B-24, expedida pelo CRC das Pessoas Naturais de Ji-Paraná/RO, em 14/02/1982, lavradores, portadores das CI-RG Nºs 139.193-SSP/RO e 829.444-SESP/RO, inscritos no CPF sob Nºs 102.923.492-20 e 774.040.922-72, residentes e domiciliados na Linha 203, Lote 145, Km 60, gleba 29, zona rural deste Município de Duro Preto do Oeste/RO; 4º) EVALDO ALVES ESPINDOLA e sua esposa VILMA DIECKMANN ESPINDOLA, brasileiros, capazes, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens em 26/10/2001, após o advento da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento Nº 6447, lavrada a folhas 177, do Livro B-30, expedida pelo CRC das Pessoas Naturais desta Cidade, em 26/10/2001, lavradores, ele portador da CNH Nº 987699790-DETRAN/RO - registro Nº 04055156204, na qual consta o RG Nº 103.598-SSP/RO ela portadora da CI-RG Nº 574.814-SSP/RO, inscritos no CPF sob Nºs 084.992.762-53 e 597.069.292-15, residentes e domiciliados na Linha 203, Lote 148, Km 62, gleba 28, zona rural deste Município de Duro Preto do Oeste/RO; 5º) MAFALDA ALVES ESPINDOLA, brasileira, divorciada conforme averbação de conversão de separação em divórcio constante na certidão de casamento Nº 2258, lavrada a folhas 213, do livro B-012, expedida pelo CRC de Ji-Paraná-RO, em 24/03/2004, lavradora, portadora da CI-RG Nº 1/R-2.080.832-SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 325.611.132-72, residente e domiciliada à Linha C-85, Travessa B-20, Chácara, zona rural do Município de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por seu procurador LAURINO ALVES ESPINDOLA, supra qualificado, inscrito no CPF sob Nº 221.479.342-91, através da procuração lavrada a folhas 117, do Livro 021, pelo Serviço Notarial - Alto Paraíso/RO, em 15/06/2012 e subestabelecimento de procuração lavrado a folhas 183, do Livro 021-S, nestas Notas, em 20/06/2012; 6º) HENRIQUE ALVES ESPINDOLA e sua esposa BERNARDETE FERNANDES ESPINDOLA, brasileiros, capazes, casados

 pelo escrivão Wilson Von Heimburg, assinado por Haruo Mizusaki, Juiz de Direito, ambos da Vara Cível desta Comarca, extraído dos Autos Nº 004.04.004155-0 e parte por compra feita de ELZA ESPINDOLA CUSTODIO e seu esposo DANIEL JOZO CUSTODIO, HELENA ESPINDOLA FRANCISCO, IZABEL ALVES COSTA ESPINDOLA, MARIA ESPINDOLA DE SOUSA e JOSE ALVES ESPINDOLA e sua esposa MARIA DE LOURDES DENCK ESPINDOLA, por força dos registros Nºs R-1 e R-2 feitos na matrícula Nº 4.065, no livro 2 Reg. Geral, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 18/07/2005 e 19/08/2005, em decorrência do Formal de Partilha retro citado e da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada a folhas 052 e vº, do Livro 003, pelo Cartório de Notas de Vale do Paraíso/RO, em 12/08/2005. Imóvel Cadastrado junto ao INCRA sob Nº 001.120.016.560-0; Denominação do Imóvel Rural: SITIO CAFEZAL; Area Total (ha): 94,9000; Classificação Fundiária: PEQUENA PROPRIEDADE; Município Sede do Imóvel Rural: OURO PRETO DO OESTE/RO; Mod. Rural (ha): 24,9736; Nº Mod. Rurais: 3,80; Mod. Fiscal (ha): 60,0000; Nº Mod. Fiscais: 1,5800; F.M.P. (ha): 3,0000; Nome do Detentor (Declarante): LAURINDO DEMETRIO ESPINDOLA; CPF/CNPJ: 136.658.632-87; Nacionalidade: BRASILEIRA; Código da Pessoa: 01.836.189-7; Número do CCIR: 07688668094. Os outorgantes doadores declaram que o imóvel acima descrito encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, respondendo civil e criminalmente sobre a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. E assim como o possuem, pela presente Escritura e nos melhores termos de direito os outorgantes doadores doam à outorgada donatária uma fração ideal aproximada de 0,21065381678384% correspondente a 0,2000ha (vinte ares), do imóvel retro descrito, sem qualquer condição ou restrição e desde já lhe cedem e transferem toda posse, domínio, direitos e ações que exerciam sobre a fração do Imóvel ora doado, ficando desde já a outorgada donatária empossada no mesmo, por força deste Instrumento e da cláusula constituti, para que dele use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, dando-se para efeitos fiscais à fração ideal ora doada o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). Os outorgantes doadores declaram que possuem outros bens e haveres suficientes à sua subsistência nos termos do artigo 548 do Cód. Civil. As partes declaram que estão cientes quanto à exigência da averbação da reserva legal, conforme decisão proferida pelo Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia, Des. Paulo Kiyochi Mori em 04/03/2011, nos Autos Nº 0066286-87.2010.8.22.1111. Os anuentes, na qualidade de condôminos, por si e por intermédio de seus procuradores, assinam na presente escritura em razão da fração ideal doada ter área menor que a fração mínima de parcelamento. As partes autorizam a Titular do Registro de Imóveis a promover qualquer tipo de averbação ou registro que se fizer necessário para o fiel cumprimento da presente Escritura. Certificado o seguinte: 1) A Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF-ITCMD, Número do Protocolo: 20124200102293; Fato Gerador: DOAÇÃO; Código de Autenticidade: NHJ70X; Data de Envio: 21/06/2012, confirmada pelo endereço eletrônico da SEFIN/RO, em 21/06/2012, na qual consta que conforme informações prestadas por LAURINDO ALVES ESPINDOLA, não é devido nenhum imposto a pagar (ISENÇÃO/ITCD); 2) A certidão de Inteiro Teor do Imóvel com Negativa de ônus, expedida pelo Cartório de



TABELIONATO RIBEIRO

Bel. Eliomar Ribeiro - Tabelião

COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CNPJ 05.911.052/0001-33
CEP 76.920-000

Rua Café Filho, 158 - Fone (0xx69) 3461-2000
Ouro Preto do Oeste - Rondônia

ELIOMAR RIBEIRO - TABELIÃO

Livro E076

Fls: 006

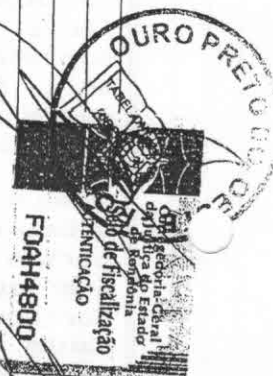
Traslado:

Continuação da folha 005V do Livro E076

sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, em 05/08/1985, após o advento da Lei Nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento Nº 2900, lavrada a folhas 189, no Livro B-12, expedida pelo CRC das Pessoas Naturais desta cidade, em 28/05/2009, lavradores, portadores das CI-RG Nºs 384.331-SESP/RO e 388.823-SESP/RO, inscritos no CPF sob os Nºs 294.633.862-20 e 351.289.502-63, residentes e domiciliados na Linha 203, km 60, Lote 138, gleba 28, zona rural deste Município de Ouro Preto do Oeste-RO, neste ato representados por sua procuradora **VERA LUCIA DE FATIMA PAULO ESPINDOLA**, supra qualificada, inscrita no CPF sob Nº 696.597.962-34, através da procuração lavrada a folhas 134, do Livro 308P, nestas Notas, em 11/06/2012; e **79) SINARIA ALVES DIECKMANN e seu esposo ONÉSIO DIECKMANN**, brasileiros, capazes, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens em 08/11/1985, após o advento da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento Nº 1.875, lavrada a folhas 162, do Livro 07, expedida pelo CRC das Pessoas Naturais desta cidade, em 08/11/1985, produtores rurais, portadores das CI-RG Nºs 510.135-SESDC/RO e 188.905-SESDC/RO, inscritos no CPF sob Nºs 409.669.252-20 e 139.529.352-04, residentes e domiciliados à Linha 203, Lote 154, Km 64, zona rural deste Município de Ouro Preto do Oeste-RO. Os presentes devidamente identificados e qualificados por mim tabelião substituto, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pelos outorgantes doadores me foi dito que a justo título são senhores e legítimos proprietários de uma fração ideal aproximada de 49,99994733654580% correspondente a 47,4712ha (quarenta e sete hectares, quarenta e sete ares e doze centiares), em condomínio no Imóvel Rural denominado: Lote Nº 138 (cento e trinta e oito), da Gleba 28 (vinte e oito), do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com área de 94,9425ha (noventa e quatro hectares, noventa e quatro ares e vinte e cinco centiares), localizado neste Município de Ouro Preto do Oeste-RO, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE: Lotes Nº 137, 139 e 140, da Gleba nº 28; a NORDESTE: Lote Nº 140, da Gleba nº 28 e Lotes Nºs 139 e 137, da Gleba Nº 29, separado por uma estrada vicinal; a ESTE: Lote Nº 140, da Gleba Nº 28 e Lotes Nºs 139 e 137, da Gleba Nº 29, separado por uma estrada vicinal; a SUDESTE: Lotes Nºs 137 e 135, da Gleba Nº 29, separado por uma estrada vicinal e Lote Nº 136, da Gleba Nº 28; ao SUL: Lotes Nº 137 e 135, da Gleba Nº 29, separado por uma estrada vicinal e Lote Nº 136, da Gleba Nº 28; a SUDOESTE: Lotes Nºs 136, 135 e 137, da Gleba 28; a OESTE: Lotes Nº 136, 135 e 137, da Gleba Nº 28; a NOROESTE: Lotes Nº 137, 139 e 140, da Gleba Nº 28, conforme Certidão de Inteiro apresentado. Que a Fração Ideal do imóvel acima descrito os outorgantes doadores adquiriram parte por herança em decorrência do Formal de Partilha, expedido em 30/06/2005,

Final Autenticação: Emol:
R\$1,52; Custas: R\$0,30; Selo:
R\$0,73 Total: R\$2,55.

Delegado Substituto
Tabelião Substituto
portaria nº 002/2011-CN/RO



FON 4800

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Ouro Preto do Oeste-RO 06 JUL 2012
Válido somente com selo de fiscalização

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 3461-2000

Certifico que a presente Autenticação é
Válida para frente e verso deste documento

 julho de 2005 e Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 que aprovou o regulamento da organização e custeio da Seguridade Social tratado pela Lei nº 8.212/91, de 24/07/1991. Pelos representante da outorgada donatária me foi dito que aceitam a presente doação e esta Escritura em todos os seus expressos termos. Assim o disseram do que dou fé. A pedido das partes lavrei a presente Escritura, a qual, feita e lhes sendo lida, acham-na conforme, aceitam, outorgam e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas de acordo com o Artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. CARLA CRISTINA SARMENTO RIGO, quem digitou. Eu, (a.) JEDIEL REBMAG SABAINI FERNANDES, tabelião substituto, subscrevi, conferi, dou fé e assino. Valor Cobrado: R\$310,29; Emolumentos: R\$257,97; Custas: R\$51,59; Selo de Fiscalização: R\$0,73 - Número: FOAB2634.*****
 (a.) 01-LAURINO ALVES ESPINDOLA 02-VERA LÚCIA DE FATIMA PAULO ESPINHOLA 03-EVALDO ALVES ESPINDOLA 04-LUCIANO VIEIRA DE ANDRADE 05-SINARIA ALVES DIECKMANN 06-LAURINO ALVES ESPINDOLA 07-HERMINIO ALVES ESPINDOLA 08-ELIZABETE FERNANDES ESPINDOLA 09-EVALDO ALVES ESPINDOLA 10-VILMA DIECKMANN ESPINDOLA 11-VERA LÚCIA DE FATIMA PAULO ESPINHOLA 12-SINARIA ALVES DIECKMANN 13-ONESIO DIECKMANN*****
 Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste da Verdade

JEDIEL REBMAG SABAINI FERNANDES
 Tabelião Substituto

Jediel Rebmag Sabaini-Fernandes
 Tabelião Substituto
 Portaria nº 002/2011/CN/OPO



Jediel Rebmag Sabaini-Fernandes
 Tabelião Substituto
 Portaria nº 002/2011/CN/OPO



TABELIONATO RIBEIRO
 Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.920-000
 Ouro Preto do Oeste - RO - Fone/Fax: (69) 3461-2000
AUTENTICAÇÃO
 Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
 Ouro Preto do Oeste - RO 06 JUL 2012
 Válido somente com selo de fiscalização

Firma/Autenticação: Emol.:
 R\$1,52; Custas: R\$0,30; Selo:
 R\$0,73 - Total: R\$2,55.

Certifico que a presente Autenticação é
 Válida para frente e verso deste documento

TABELIONATO RIBEIRO

Bel. Eliomar Ribeiro - Tabelião

COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CNPJ 05.911.052/0001-33
CEP 76.920-000

Rua Café Filho, 158 - Fone (0xx69) 3461-2000
Ouro Preto do Oeste
Rondônia



ELIOMAR RIBEIRO - TABELIÃO

Livro E076

Fls: 007

Traslado:

Continuação da folha 006V do Livro E076

Registro de Imóveis desta Comarca, em 04/07/2012; 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, NIRE Nº 4.739.934-1, código de controle Nº 579A.6E79.BD99.7932, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 11:04:28 horas, do dia 11/06/2012, válida até 08/12/2012; 4) O Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR, quitado, exercícios de 2006/2007/2008/2009; 5) Certidões de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Negativa de Ações Cíveis e Criminais/Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar, em nome dos doadores, na Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, expedidas pela Internet em 26/06/2012, às 09:08:17 e 09:09:37 horas, Códigos de Controle Nºs AETI-MHYQ-3NCB-VHYZ e SSE7-BVEC-MAUR-1PGE, válidas por 30 (trinta) dias; 6) Certidões de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Negativa de Ações Cíveis e Criminais, em nome dos doadores, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição, expedida pela Internet em 26/06/2012, às 09:07:34 e 09:06:47 horas, Códigos de Controle Nºs 56D9-CTJR-QBCV-J1SA e KKF5-W2DD-R5SX-X3RD, válidas por 30 (trinta) dias; 7) Certidões Negativas de Débitos Nºs 2935985 e 2935995, emitidas pelo IBAMA em nome dos doadores em 12/06/2012, válidas até 12/07/2012; 8) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas Nºs 4498167/2012 e 4497834/2012, em nome dos doadores, expedidas pela Internet em 12/06/2012, às 09:57:10 e 09:57:43 horas. Validade: 08/12/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição; 9) Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF, Nºs 26609 e 26610 em nome dos doadores expedidas pela Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, às 08h52 e 08h54, do dia 12/06/2012, válidas por 30 (trinta) dias; e 10) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Título Definitivo Nº 232.3.01/3.662, expedida pela Unidade Avançada Ouro Preto-UA/OURO PRETO, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, em 01/08/2005. As partes declaram expressamente que dispensam a apresentação das demais certidões exigidas pela Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades pela inexistência e apresentação das mesmas, assumindo todas as consequências legais decorrentes desta dispensa. Os documentos apresentados para lavratura desta escritura, ficam arquivados (originais ou cópias) sob Nº 005 na pasta E076. Emitida DOI-Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal vigente. Declaram ainda os outorgantes, sob pena de responsabilidade civil e criminal que não possuem inscrição e/ou vínculos junto ao INSS como empregadores, não comercializam, não exportam e nem vendem ao consumidor produtos agropecuários, não se enquadrando nas restrições da IN/MPS/SRP nº 03, de 14 de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANOEL VICENTE FERREIRA
CPF: 066.741.408-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:26:34 do dia 21/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2014.

Código de controle da certidão: **46B2.A3B6.6020.080A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVALDO ALVES ESPINDOLA
CPF: 084.992.762-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:25:53 do dia 21/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2014.

Código de controle da certidão: **EB25.F523.2BB4.947F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PEDRO ALVES DOS REIS**
CPF: **836.603.058-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:29:58 do dia 21/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2014.

Código de controle da certidão: **B278.70F0.E9E4.DD97**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
Ministério da Justiça
Secretaria de Segurança Pública
Instituto de Identificação

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
084.992.762-53

Nome
EVALDO ALVES ESPINDOLA

Nascimento
03/01/1956

Imbituba-SC



TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL

NOME **EVALDO ALVES ESPINDOLA**

FILIAÇÃO **Laurindo Dametrio Espindola**
Sinhorinha Alves Espindola

NATURALIDADE **Imbituba-SC** DATA DO NASCIMENTO **03/01/1956**

PORTO VELHO, RO **30.05.78**

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



(CEDULA DE IDENTIDADE)




POLEGAR DIREITO

Evaldo Alves Espindola

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.864.531/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DA LINHA 203			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPROL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LINHA 203	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO GLEBA 28 LOTE 120	
CEP 78.950-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

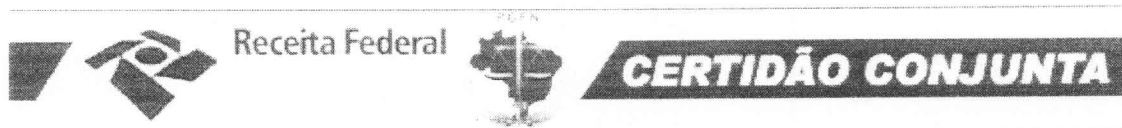
Emitido no dia **21/08/2013** às **12:40:48** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DA LINHA 203
CNPJ: 02.864.531/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:11:48 do dia 31/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2013.

Código de controle da certidão: **FBF6.E2AD.67A2.F9E2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO

PI- 06

POLEGAR DIREITO

Sinária Alves Dieckmann

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LTD.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000510135 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/2004

NOME SINÁRIA ALVES DIECKMANN

FILIAÇÃO LAURINO DEMETRIO ESPÍNDOLA

SINHORINHA ALVES ESPÍNDOLA

NATURALIDADE IMBITUBA-SC DATA DE NASCIMENTO 09/01/1968

DOC. ORIGEM

Cert. Casamento Nº 1875 Livro 07 Folha 162

Emis OURO PRETO DO OESTE-RN Dt Exp 08/11/1985

CPF 409.669.252-20

Assinatura: *Padre Roberto Gemignani Roncato*

LEI Nº 7.165 DE 29/06/73

30000 14201